



## **Comunicação Pública: uma abordagem envolvendo os aspectos democráticos e de participação<sup>1</sup>**

Fabricio José MAZOCCO<sup>2</sup>

Thales Haddad Novaes de ANDRADE<sup>3</sup>

Universidade Federal de São Carlos, São Paulo, SP

Centro Universitário de Araraquara, São Paulo, SP

### **RESUMO**

A comunicação pública, de uma maneira geral, prevê uma relação entre Estado, sociedade e governo, visando sobretudo a promoção da cidadania e do diálogo entre os agentes. A democracia e participação pública estão vinculadas ao conceito de comunicação pública, haja vista a necessidade de um ambiente democrático e da participação do cidadão no ato comunicativo com o Estado. Este trabalho tem como objetivo relacionar comunicação pública, democracia e participação pública visando estabelecer as teorias e características inerentes entre elas, de forma a contribuir com a construção do conceito de comunicação pública.

**PALAVRAS-CHAVE:** Comunicação Pública; Democracia; participação.

### **INTRODUÇÃO**

O conceito de Comunicação Pública (CP) começou a se difundir no final do século XX, tendo como principal expoente o francês Pierre Zémor. O conceito está em construção, porém, de forma geral, ele é entendido como a comunicação que forma o cidadão e proporciona o diálogo entre ele e o Estado. É um modelo do sistema político que medeia as interações comunicativas entre o Estado e a sociedade. Alguns aspectos fundamentam as premissas atribuídas à comunicação pública, sobretudo a defendida por Zémor (1995): o espaço público e o papel do Estado na gestão comunicativa; a necessidade da democracia no ambiente; a construção do cidadão; e a construção de uma comunicação dialógica entre os agentes.

Quando se fala da necessidade do ambiente democrático para a efetivação da comunicação pública, faz-se necessário levantar dentre as teorias democráticas, qual está vinculado ao conceito. Baseado na comunicação pública defendida por Zémor (1995), que por sua vez inspira os autores brasileiros, ela se afasta da democracia

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no DT 8 – Estudos Interdisciplinares da Comunicação do XVIII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste, realizado de 3 a 5 de julho de 2013.

<sup>2</sup> Jornalista, doutorando em Ciência Política pela UFSCar, docente da Uniara, email: [fabriciomazocco@gmail.com](mailto:fabriciomazocco@gmail.com)

<sup>3</sup> Docente do Departamento de Ciências Sociais da UFSCar, email [thales@ufscar.br](mailto:thales@ufscar.br)



representativa, pois neste tipo de democracia, que tem Schumpeter como um dos expoentes, os indivíduos participam do sistema democrático por meio da eleição de representantes, que por sua vez irão compor o governo. Na comunicação pública, defende-se a participação dos cidadãos no diálogo com o Estado, e não por meio de seus representantes, preservando a necessidade dos indivíduos serem ouvidos e manifestarem suas demandas. Sendo assim, este conceito vai dialogar com a democracia deliberativa hebermesiana.

Partindo da premissa que a comunicação pública tem o foco na construção do cidadão, este passa a ter condições de dialogar com o Estado nas deliberações, ou seja, a comunicação pública pode ser considerada uma ferramenta procedimental desta concepção habermesiana. O Estado assume o papel de facilitador da comunicação pública.

Não só pensar a comunicação pública e sua relação com a democracia, mas faz-se necessário abordar como se dá a participação pública. Dahl (2005) discorre com base em duas variantes de suma importância para o processo democrático: uma representada pela inclusividade (participação) e outra pela liberalização (contestação pública). Para representar sua teoria, o autor cria um gráfico utilizando essas duas variantes. Considerando um quadrado formado a partir dessas variáveis, Dahl representa em cada canto um tipo de regime. Com pouca ou nenhuma dessas duas variáveis, temos as hegemonias fechadas. Se um regime se descola na variável da contestação pública temos as oligarquias competitivas. Já se estamos na hegemonia fechada e o regime se desloca na variável da participação, temos o regime de hegemonias inclusivas. E se o regime se desloca nas duas variáveis (participação e contestação pública) temos o que Dahl chama de poliarquias.

Podemos entender que tanto a contestação pública quanto a participação são fatores essenciais no processo de comunicação pública. O diálogo na esfera pública não deve ser restrito, proibitivo. Partindo de Schumpeter (1961), vale notar as consequências a partir da diferenciação do “bem comum” de “vontade comum”. O primeiro são as soluções de todas as questões de forma que todo fenômeno social ou medida a ser ou não aplicada podem ser boas ou ruins. Já vontade comum corresponde ao interesse, bem-estar e felicidade comuns. Há de se considerar que não há um bem comum determinado aceito por todos. Cada grupo tem seu interesse, o que de fato mostra dificuldades sobre questões de princípio e é ignorado pelos utilitaristas, que fazem de suas vontades individuais a vontade coletiva. Há de se notar ainda que mesmo que um



bem comum fosse aceitável por todos os indivíduos, mesmo assim, não se teria soluções definidas para as aspirações individuais. Analisando sob esse ponto de vista, o conceito de vontade de povo se perde, pois se pressupõe um bem determinado e compreendido por todos. Nesta perspectiva, a vontade comum está vinculada às premissas da comunicação pública: retira-se do debate público as questões visando atender às necessidades comuns, sem privilégios aos interesses de determinados grupos. A democracia discutida prevê condições para a construção de uma esfera pública, que por sua vez permite a participação dos indivíduos no debate e no processo decisório de matérias de interesse coletivo. Porém, a comunicação pública não entende este indivíduo como um ser passivo nas questões públicas. Ele deve ser um cidadão ciente de seu papel como tal e capaz de dialogar na esfera pública.

Assim, este trabalho tem o objetivo de relacionar a comunicação pública com a questão democrática e da participação pública. Para isso, serão explorados os conceitos vigentes da CP e com base nesses serão tratadas as faces da democracia, tendo o intuito de encontrar similaridades nas intenções das correntes, além de explorarmos a participação pública neste cenário.

### **Comunicação Pública**

Zémor (1995) vai associar as finalidades da comunicação pública com as finalidades das instituições públicas, como informar, o que significa levar conhecimento e prestar contas à sociedade; e ouvir as demandas, expectativas, interrogações e o debate público. Assim, o autor levanta cinco categorias da CP: a obrigação das instituições públicas em comunicar com seu público; estabelecer a relação e o diálogo de forma a executar o papel que cabe às instituições públicas; promover cada um dos serviços oferecidos pelo poder público; tornar conhecidas as instituições; e realizar campanhas de informação e de comunicação de interesse geral.

Brandão (2009) identificar cinco áreas diferentes de conhecimento no que se refere a esse tipo de comunicação: a identificada com os conhecimentos e técnicas da área de Comunicação Organizacional, relacionada à análise da comunicação no interior das organizações e entre elas e seus públicos (aqui o conceito ultrapassa a esfera pública de Zémor, atingindo também a esfera privada, prevalecendo a construção de uma imagem e identidade das instituições); a comunicação pública identificada com comunicação científica, por ao menos dois fatores: por ser um processo comunicativo



mantido pelo Estado, e em razão da produção e difusão deste tipo de conhecimento incorporarem preocupações além de sua esfera; identificada como comunicação do Estado e/ou governamental, haja vista que é de responsabilidade do Estado e do governo estabelecer um fluxo comunicativo e de informação com os cidadãos; a comunicação pública identificada com a comunicação política, ou seja, relacionada relacionada às disputas entre detentores de mídias e o direito da sociedade em interferir no conteúdo desses meios para o interesse comum; e a CP identificada com estratégias de comunicação da sociedade civil organizada, em que a prática da comunicação extrapola o círculo do Estado.

Mesmo com essa divisão levantada por Brandão (2009) salienta-se que a CP varia de significado dependendo do país e do contexto. Nos Estados Unidos, por exemplo ela está relacionada a uma forma de comunicação organizacional: no ambiente interno atuando nas mudanças organizacionais e no externo como atividades de publicidade e imagem organizacional (FONSECA JUNIOR, 2006). Na Europa ela está ligada à distribuição ou utilização de obras intelectuais e no Brasil como uma ferramenta de interesse coletivo visando o fortalecimento da cidadania (DUARTE, 2009).

Como já colocado, não há um conceito fechado de comunicação pública, porém há algumas compreensões comuns entre os estudiosos, entre elas a da questão da democracia e da participação pública.

### **O ambiente democrático**

Para que seja implementada a comunicação pública é desejável que o Estado seja democrático. Para Lima (2009), nos regimes democráticos a política é uma atividade pública e visível e é a comunicação quem define o que é público no mundo contemporâneo.

Por democracia entende-se, segundo Bobbio (2005), uma das várias formas de governo, em que o poder não está centralizado em um ou em poucos, mas sim na maioria, contrapondo-se assim às formas autocráticas, como é o caso da monarquia e da oligarquia. Para Sartori (1994) o significado de democracia passa os limites descritivos ou denotativos, abrangendo também os elementos normativos e persuasivos. Também podemos entender a democracia como sinônimo de auto-organização política da sociedade (HABERMAS, 1995) e a própria sociedade em funcionamento (LIPSET,



1967).

A discussão sobre democracia tem sido trabalhada constantemente e aponta algumas tendências. Na corrente do elitismo democrático, Schumpeter (1961, p. 299) põe em discussão a filosofia da democracia do século 18, em que o método democrático é definido como “o arranjo institucional para se chegar a certas decisões políticas que realizam o bem comum, cabendo ao próprio povo decidir, através da eleição de indivíduos que se reúnem para cumprir-lhe a vontade”.

Para que o método democrático seja eficiente, Schumpeter (1961) levanta algumas condições necessárias: o material humano da política deve ser de alta qualidade, ressaltando que a seleção é feita não entre a população e sim entre os que aceitam a carreira política; e o campo real das decisões políticas não deve ser estendido. O governo deve intervir até quando tem capacidade e tem que aceitar a opinião dos especialistas; o governo democrático deve contar em todos os campos com serviços de uma burocracia que tenha boa posição e tradição e que deva criar princípios próprios e ser independente para cumpri-los; tanto o governo quanto oposição devem cumprir seu papel dentro de limites éticos e morais. Schumpeter irá desenhar seu conceito de democracia dando ênfase ao papel dos indivíduos em formar um governo, ou seja, indicar seus representantes.

Downs (1999) também coloca critérios para que um governo seja considerado democrático: um único partido é escolhido por eleição popular; as eleições são realizadas em intervalos periódicos, cuja duração não pode ser alterada; os adultos votam em cada eleição; cada eleitor pode depositar um voto; o partido ou a coalizão que receber a maioria dos votos tem o direito de assumir o governo até o próximo pleito eleitoral; os partidos que não conseguirem a maioria dos votos não podem impedir o “vencedor” de tomar posse; o partido no governo não restringe as atividades políticas, a não ser que ocorra uma tentativa de depor o governo pela força; e há dois ou mais partidos competindo pelo controle do aparato do governo. Assim, segundo o autor, o objetivo principal das eleições em uma democracia é selecionar um governo.

Sobre esta corrente, Bobbio (2000, p. 30) faz uma análise mais “direta” do conceito, não distanciando das apresentadas. Para ele a democracia “caracteriza-se por um conjunto de regras (primárias e fundamentais) que estabelecem quem está autorizado a tomar decisões coletivas e com quais procedimentos”. Para o autor todo grupo social está obrigado a tomar decisões para todos os seus membros com o objetivo de prover a própria sobrevivência. Mas mesmo as decisões de grupo são tomadas por



indivíduos e por isso são necessárias regras que estabeleçam quem pode tomar as decisões vinculatórias para todos os membros do grupo.

Porém, esse “tipo” de democracia não corresponde às premissas estabelecidas na comunicação pública. Matos (2009) lembra que uma maneira de atender os desejos universais da sociedade seria por meio do sistema representativo na perspectiva do elitismo democrático, assim como o defendido por Schumpeter. Porém esta iniciativa põe em risco o cerne da comunicação pública, pois entende-se que a participação representativa ou indireta não atende necessariamente às demandas, nem negociação e tomada de decisão.

A democracia marcada pela representatividade defendida pelo elitismo democrático contrapõe à participação coletiva no processo democrático, atuando dentro de uma esfera pública, dialogando e decidindo de forma conjunta, que se insere no âmbito da comunicação pública.

Não dá para afirmar que a democracia schumpeteriana inviabiliza por completo a comunicação pública entre Estado, governo e sociedade, porém elas não dialogam. As mediações de interação entre Estado e sociedade por meio da comunicação pública não se dá por meio de representantes. A ferramenta visando a formação do cidadão não está restrito a eleitos. Como coloca Duarte (2009), se há a necessidade de participação universal e isso significa adotar o sistema representativo, essa postura fere o cerne da comunicação pública, pois a participação indireta não representa necessariamente o acolhimento de demandas sociais.

A visão deliberacionista da democracia segue outra tendência daquela defendida pelo elitismo democrático e se aproxima da comunicação pública em várias premissas.

Habermas (1995) indica três modelos normativos de democracia: liberal, republicano e o que ele vai chamar de política deliberativa, de concepção procedimentalista e desenvolvida pelo autor tendo com base a crítica aos dois modelos.

Ma concepção liberal o processo democrático cumpre a tarefa de programar o Estado para que atenda ao interesse da sociedade. Neste caso o Estado assume o papel de aparato da administração pública; a sociedade como sistema de circulação dos cidadãos e do trabalho social deles, seguindo as leis de mercado; e a política tem a função de congregar e impor os interesses sociais em particular mediante o Estado, que por sua vez atua no uso administrativo do poder para fins coletivos.

Na concepção republicana, a política está relacionada a um processo de coletivização social, apoiada numa forma de reflexão sobre um contexto ético. A



vontade política horizontal está voltada ao entendimento mútuo que, por sua vez, dá-se pela via comunicativa. Por aceitar-se uma base social independente do Estado e do mercado, resultado da autodeterminação dos cidadãos no que se refere ao Estado, a comunicação política desses cidadãos deixa de ser absorvida pelo Estado e assimilada pelo mercado. Os argumentos de Habermas em torno da concepção republicana incluem a comunicação pública como parte de um processo necessário em torno de demandas comuns.

Já na terceira concepção de Habermas, de caráter procedimentalista, denominado política deliberativa, que vai se posicionar entre as duas anteriores que vai se aproximar do conceito de comunicação pública de Zémor. Segundo o autor, esta concepção ganha relevância empírica quando do uso das formas comunicativas, em suas mais variadas formas, na qual se constitui uma vontade comum. Isso se dá pela busca de equilíbrio entre os interesses diversos e acordo, aspectos jurídicos pertinentes, instrumentos racionais e dirigidos a fins específicos e fundamental moral.

Como pode ser notado, há um estreitamento entre a política deliberativa e as premissas da comunicação pública. Com base na definição já apresentada de Zémor e na tendência defendida pela corrente brasileira, podemos entender que a comunicação pública pode ser considerada uma ferramenta procedimental desta concepção habermasiana. Neste caso exclui-se a comunicação unidirecional representada pela verticalidade comunicativa do Estado sobre o cidadão e instala-se o diálogo entre os agentes, sem domínio de poder no processo comunicativo.

### **Participação Pública**

Como pode se dar a participação (ou não) dos indivíduos em uma democracia participativa? Segundo Hirschman (1973) os indivíduos não usam mais que uma fração de seus recursos políticos quando o assunto é participação democrática, fato esse que desmotivou os estudiosos de Ciência Política que, por sua vez, acreditam que para o bom funcionamento a democracia requer a maior participação possível de todos os cidadãos. Entretanto, o autor salienta que um grau de apatia tem certas vantagens compensatórias, o que contribuiu para a estabilidade e flexibilidade de um sistema político e provendo reservas de recursos políticos que podem ser jogados em cena em situações de crise. Seguindo a mesma linha, o problema da participação política pode ser encarado de diversas maneiras. Não é válida a convicção de um nível elevado de



participação é sempre bom para a democracia. Um incremento no nível de participação pode refletir o declínio da coesão social e com isso o colapso do processo democrático (LIPSET, 1967).

Dahl (2005) discorre com base em duas variantes de suma importância para o processo democrático: uma representada pela inclusividade (participação) e outra pela liberalização (contestação pública). Para representar sua teoria, o autor cria um gráfico utilizando essas duas variantes. Considerando um quadrado formado a partir dessas variáveis, Dahl representa em cada canto um tipo de regime. Com pouca ou nenhuma dessas duas variáveis, temos as hegemonias fechadas. Se um regime se desloca na variável da contestação pública temos as oligarquias competitivas. Já se estamos na hegemonia fechada e o regime se desloca na variável da participação, temos o regime de hegemonias inclusivas. E se o regime se desloca nas duas variáveis (participação e contestação pública) temos o que Dahl chama de poliarquias, que podem ser definidas:

(...) como regimes relativamente (mas incompletamente) democratizados, ou, em outros termos, as poliarquias são regimes que foram substancialmente popularizados e liberalizados, isto é, fortemente inclusivos e amplamente abertos à contestação pública. (DAHL, 2005, p. 31)

Há três caminhos possíveis para a poliarquia, segundo Dahl: a liberalização precede a inclusividade, em que uma hegemonia fechada aumenta as oportunidades de contestação pública, transformando-se em uma oligarquia competitiva, sendo que essa se transforma em uma poliarquia pelo crescimento da inclusividade do regime; a inclusividade precede a liberalização, em que uma hegemonia fechada torna-se inclusiva e essa se transforma em uma poliarquia pelo aumento das oportunidades de contestação pública; e o atalho em que uma hegemonia fechada é abruptamente transformada em poliarquia por uma repentina concessão tanto de contestação pública quanto do sufrágio.

Ainda segundo Dahl, quando não se tem o direito de exercer oposição, o direito de participação perde parte do significado que tem em um país onde existe a contestação pública. Por consequência os resultados são anômalos quando os países são classificados exclusivamente de acordo com a sua capacidade de inclusão, não levando em conta as circunstâncias do ambiente. Assim, o autor considera a democratização se formada por pelo menos duas dimensões: a contestação pública e o direito de participação.



Podemos entender que tanto a contestação pública quanto a participação são fatores essenciais no processo de comunicação pública. O diálogo na esfera pública não deve ser restrito, proibitivo, tal como seria em um governo autoritário. Sendo assim, o cidadão tem o direito de se expressar e colocar suas posições. Para a democracia é necessário que aqueles que são chamados a decidir ou a eleger os que vão representá-los sejam colocados diante de alternativas reais e postos em condição de escolher entre uma delas, ou seja, que tenham direitos como o de liberdade, de opinião e de expressão (BOBBIO, 2000)

Tendo esse direito, o cidadão se insere na discussão e no processo democrático envolvendo questões públicas. Studart (2009) ao tratar da liberdade de expressão recorre à histórica Declaração dos Direitos dos Homens e dos Cidadãos de 1789, que em seu artigo 11 defende que a comunicação livre tanto de ideias quanto de opiniões é um direito precioso do homem. Duarte, M. (2009) vai definir a participação como um componente essencial do processo de construção da cidadania e a forma de garantir sua realização vão representar instrumentos estratégicos que visam o desenvolvimento de um país. Vale diferenciar esse conceito, inserido na comunicação pública, do conceito de participação política, entendido como atividades que refletem práticas e processos típicos das democracias ocidentais, como o voto, participação em comícios, apoio a candidatos em período eleitoral, entre outros (BOBBIO, 2000). O primeiro conceito é o que mais se aproxima da abordagem prevista na comunicação pública, haja vista que esse processo não está restrito às práticas eleitorais ou a períodos eleitorais.

Vale notar ainda que, segundo Dahl (2005), quando os regimes se deslocam para a poliarquia são maiores as oportunidades de efetiva participação e de contestação, por isso maior o número de indivíduos, de grupos e de interesses devem ser levados em consideração. Assim, temos mudança com novas possibilidades de conflito, haja vista que os objetivos defendidos pelos governantes podem ser substituídos pelos defendidos pelos “novos” grupos. E quanto maior o conflito entre governo e oposição, maior a possibilidade de esforço de cada parte para negar uma oportunidade de participação à outra no que se refere às decisões políticas, ou seja, mais difícil se faz a tolerância de cada um para com o outro. Diante disso, temos que quanto mais baixos os custos da tolerância, maior a segurança do governo. Por outro lado, quanto maiores os custos da supressão, maior a segurança da oposição. E mais: quanto maior a proporção da população incluída no sistema político vigente, mais dificuldade o governo terá em adotar políticas que exijam o exercício de sanções extremas contra uma porção maior do



que uma pequena percentagem da população (DAHL, 2005). Avançando ainda mais nas relações: quanto maior o nível de confiança dentro de uma comunidade, maior a probabilidade de cooperação, e cooperação gera confiança (PUTNAM, 1993)

Sobre o desenvolvimento da participação política no sistema democrático, Panebianco (2005) utiliza a teoria de Alessandro Pizzorno baseada na diferença entre sistema de solidariedade e sistema de interesse. O primeiro se caracteriza por ser uma comunidade de iguais, com objetivos semelhantes entre os participantes, em que é vista a solidariedade entre os agentes. Já no sistema de interesses os objetivos dos participantes divergem e é dada ênfase a interesses específicos. No primeiro caso nota-se a cooperação para a realização de um fim comum e no segundo a competição para atender a interesses divergentes. Ou se fôssemos dialogar com as democracias normativas de Habermas, o primeiro estaria para a concepção republicana e a segunda para a concepção liberal.

Schumpeter (1961) examina as consequências a partir da diferenciação do “bem comum” de “vontade comum”. O primeiro são as soluções de todas as questões de forma que todo fenômeno social ou medida a ser ou não aplicada podem ser boas ou ruins. Já vontade comum corresponde ao interesse, bem-estar e felicidade comuns. Há de se considerar que não há um bem comum determinado aceito por todos. Cada grupo tem seu interesse, o que de fato mostra dificuldades sobre questões de princípio e é ignorado pelos utilitaristas, que fazem de suas vontades individuais a vontade coletiva. Há de se notar ainda que mesmo que um bem comum fosse aceitável por todos os indivíduos, mesmo assim, não se teria soluções definidas para as aspirações individuais. Analisando sob esse ponto de vista, o conceito de vontade de povo se perde, pois se pressupõe um bem determinado e compreendido por todos. Nesta perspectiva, a vontade comum está vinculada às premissas da comunicação pública: retira-se do debate público as questões visando atender às necessidades comuns, sem privilégios aos interesses de determinados grupos.

E quando se fala em competição, não há como negar a relação desta com o domínio e o poder. Para Walzer (2003) a política é o caminho mais curto para o domínio, daí a necessidade de restringir os agentes da repressão e estabelecer poderes constitucionais. Uma maneira de limitar o poder político é distribuí-lo de forma abrangente. Ainda segundo o autor, o maior risco do governo democrático é que o mesmo seja fraco para enfrentar o ressurgimento dos monopólios na sociedade. Ainda segundo Walzer, na teoria a democracia tem o poder político como bem predominante.



Na prática romper o monopólio do poder neutraliza seu domínio. Assim, o poder político não poder ser amplamente compartilhado sendo submetido à força dos outros bens que os indivíduos têm.

Diante do que foi apresentado, vale destacar Zémor (1995) ao afirmar que em uma democracia as mensagens públicas veiculam os direitos e obrigações dos cidadãos e das instituições públicas. Ele enfatiza que em uma democracia as funções da comunicação pública são informativas, didáticas e, sobretudo, respeitadas quanto ao debate contraditório e atenciosas quando se refere à coletividade. Retomando a expressão de Habermas, Novelli (2009) afirma que é imprescindível para a lógica democrática contemporânea a existência social de uma esfera pública para a apresentação, discussão e resolução das questões de interesse público.

A democracia discutida prevê condições para a construção de uma esfera pública, que por sua vez permite a participação dos indivíduos no debate e no processo decisório de matérias de interesse coletivo. Porém, a comunicação pública não entende este indivíduo como um ser passivo nas questões públicas. Ele deve ser um cidadão ciente de seu papel como tal e capaz de dialogar na esfera pública.

## **Considerações**

Cada vez mais a Comunicação Pública vem sendo objeto de pesquisa. A necessidade de diálogo entre Estado e sociedade, da construção de um cidadão ativo e capaz de participar das discussões envolvendo a questão pública, vem rompendo com um modelo até então vigente que se caracterizava pela unidirecionalidade do sistema comunicativo, ou seja, de um para muitos. As novas tecnologias são ferramentas que quebram o modelo unidirecional e possibilitam a comunicação dialógica.

Mesmo em construção, a CP carrega algumas características que podem ser consideradas comuns nas conceituações. Uma delas é a desejável necessidade de um ambiente democrático. E quando se trata da questão da democracia é essencial que sejam exploradas algumas correntes democráticas a fim de relacionar com a CP. De acordo com os autores, a democracia representativa não está vinculada às premissas da comunicação pública, pois entende-se que o cidadão seja parte do processo decisório da coisa pública, o que então aproxima a CP da democracia deliberativa habermesiana.

A intenção deste trabalho não é encerrar este debate e sim provocar uma discussão envolvendo comunicação e democracia, já que ambas são essências para o bom



funcionamento de uma nação.

### **Referências bibliográficas**

BOBBIO, N. **O futuro da democracia**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

\_\_\_\_\_. **Liberalismo e democracia**. São Paulo: Brasiliense, 2005

BRANDÃO, E.P. Conceito de Comunicação Pública. In: DUARTE, J. **Comunicação Pública: Estado, governo, mercado, sociedade e interesse public**. São Paulo: Atlas, 2009

DAHL, R.A. **Poliarquia: Participação e Oposição**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005. (Clássicos; 9).

DOWNS, A. **Uma teoria econômica da democracia**. São Paulo: Edusp. 1999.

DUARTE, J.A.M. Instrumentos de Comunicação Pública. In: \_\_\_\_\_. **Comunicação Pública: Estado, governo, mercado, sociedade e interesse public**. São Paulo: Atlas, 2009, p. 59-71.

DUARTE, M.Y.M. Comunicação e cidadania. In: DUARTE, J.A.M. **Comunicação Pública: Estado, governo, mercado, sociedade e interesse public**. São Paulo: Atlas, 2009, p. 95-115.

FONSECA JÚNIOR, W.C. **Comunicação organizacional e comunicação pública: interfaces**. Brasília: 2006 (Mimeo).

HABERMAS, J. Três modelos normativos de Democracia. *Lua Nova*. n.36, p. 39-53. 1995.

\_\_\_\_\_. **Mudança estrutural da Esfera Pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. Tradução: Flávio R. Kothe

HERRERA, A. **Ciencia y política em America Latina**. Mexico: Siglo XXI, 1971.

HIRSCHMAN, A. **Saída, voz e lealdade**. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1973.

LIMA, V.A. Comunicação e política. In: DUARTE, J.A.M. **Comunicação Pública: Estado, governo, mercado, sociedade e interesse public**. São Paulo: Atlas, 2009.

LIPSET, S.M. **O Homem Político**. Rio de Janeiro: Zahar. 1967 (1960).



NOVELLI, A.L.R. Comunicação e opinião pública. In: DUARTE, J.A.M. **Comunicação Pública**: Estado, governo, mercado, sociedade e interesse public. São Paulo: Atlas, 2009, p. 72-83.

PANEBIANCO, A. **Modelos de Partido: organização e poder nos partidos políticos**. São Paulo: Martins Fontes. 2005.

PUTNAM, R. **Making Democracy Work**. Princeton: Princeton University Press, 1993.

SCHUMPETER, J.A. **Capitalismo, Socialismo e Democracia**. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1961.

STUDART, A. Cidadania ativa e liberdade de informação. In: DUARTE, J.A.M. **Comunicação Pública**: Estado, governo, mercado, sociedade e interesse public. São Paulo: Atlas, 2009, p. 116-133.

WALZER, M. **Esferas da Justiça: uma defesa do pluralismo e da igualdade**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

ZÉMOR, Pierre. **La communication publique**. Puf, Col. Que sais-je? Paris, 1995. Tradução: Elizabeth Brandão.